

DECRETO Nº 0010, DE 18 DE JANEIRO DE 2017

Determina a suspensão do gozo da Licença-Prêmio concedida à servidora abaixo indicada, até a decisão final do procedimento administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, inc. “II” da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 195 da Lei municipal nº 705/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensa a fruição da Licença-Prêmio anteriormente concedida à servidora Lídia Maria Chaves Coelho, cargo: Professor Básico I, até a conclusão final da sindicância/processo administrativo.

Parágrafo Único - A suspensão do gozo da licença-prêmio possui a finalidade de resguardar o interesse e o patrimônio público, bem como os princípios da legalidade e moralidade.

Art. 2º - A servidora pública especificada no art. 1º, *caput*, deverá comparecer no prazo de 72 (setenta e duas) horas ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para retornar ao efetivo exercício do cargo.

Parágrafo Único - O não comparecimento da servidora pública ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, bem como na suspensão de sua remuneração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Oriente – CE, 18 de Janeiro de 2017.



Vanaldo Carlos Moura
Prefeito Municipal